DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
SELEÇÃO PÚBLICA N°. 027/2023

O Recurso apresentado pela empresa **PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** foi encaminhado a esta Diretoria Executiva para decisão hierárquica de acordo com o que preceitua o item 13.5, do Instrumento Convocatório e nos termos do Estatuto da Fundação RTVE. Desta forma, em observância às competências estatutárias conferidas a mim, passo a analisar para ao final decidir da seguinte forma:

De acordo com a síntese fática da Presidente da Comissão de Seleção Pública, em sua decisão, a Recorrente - PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. apresentou recurso tempestivo, pugnando pela revisão do ato que a inabilitou na Seleção Pública n°. 027/2023.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, ainda com base nas informações prestadas pela Presidente da Comissão de Seleção Pública e documentos acostados aos autos, **passo a decidir:**

Pela análise detida da insurgência recursal, não vislumbro qualquer censura à decisão reexaminada, merecendo confirmação em sua integralidade.

Inequívoco nos autos, conforme análise criteriosa e minuciosa exposta pela Presidente da Comissão de Seleção Pública em sua decisão, que os documentos apresentados pela empresa Recorrente para atestar sua capacidade técnica não atendem às exigências detalhadas no edital, particularmente no que diz respeito à comprovação de experiência prévia com serviços de volume e complexidade similares aos requisitados neste processo de seleção pública.

Coaduno com o entendimento externado pela Comissão de que a ausência de detalhamento adequado dos quantitativos nos atestados de capacidade técnica e nos documentos complementares apresentados em diligência impede a Comissão de avaliar de maneira precisa a real capacidade da empresa de atender às demandas previstas no contrato, o que justifica plenamente sua inabilitação.

Ante o exposto e na forma da legislação vigente e com fulcro no item 13.5 do Instrumento Convocatório, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** e ratifico a decisão da Presidente e demais membros da Comissão que a declarou inabilitada na Seleção Pública n°. 027/2023.

A presente decisão será divulgada no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, bem como encaminhada a todos os participantes da Seleção Pública no e-mail declinado na ficha pré-cadastral.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Silvana Coleta Santos Pereira

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

+55 62 3521-1910 / 3521-1717
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n
3º Andar Prédio FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900 – Goiânia/GO